



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449089/2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS EM CIRURGIA GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: a empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 20.921.343/0002-87, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, sala 1407, Bairro: Ribeirão Preto, CEP: 78.040-400 – Cuiabá/MT, telefone: (41) 3082-3725, e-mail: contato@proativo.med.br, neste ato representado pelo Sr^o **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, portador da Cédula de Identidade 6.240.106-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 025.811.869-50, denominada CONTRATADA.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 066/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 380400/2021, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definida:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** ao contrato nº 066/2021/SES/MT, de acordo com a Cláusula Décima Quinta – Da Alteração do Contrato, nos termos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950

Assinado de forma digital por
SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950
Dados: 2022.05.06 00:08:31 -03'00'

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo | CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

[Assinatura manuscrita]





Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

2.1 Em virtude do reajuste, o valor total do contrato passa de R\$ 1.436,040,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta reais), para **R\$ 1.517.554,80** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com efeito retroativo para o **período de 03/2021 a 01/2022**. O índice econômico aplicado foi o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com percentual de 9,438270 %.

2.2. Os valores dos serviços médicos em **Cirurgia Geral**, passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNID DE MEDIDA	QTD 180 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO atualizado IPCA (9,438270%)	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR TOTAL atualizado IPCA (9,438270%)
1	PLANTÕES SOBREAVISO DIURNOS. ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	Plantão	360	R\$ 1.200,00	R\$ 1.313,26	R\$ 432.000,00	R\$ 472.773,60
2	PLANTÕES SOBREAVISO NOTURNOS. ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	2	Plantão	360	R\$ 700,00	R\$ 766,07	R\$ 252.000,00	R\$ 275.785,20
3	VISITADOR/DIARISTA MATUTINO. ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL. 06 HS.	2	DIÁRIA	360	R\$ 499,00	R\$ 546,10	R\$ 179.640,00	R\$ 196.596,00
4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR, ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL. COM NO MÍNIMO 180 PROCEDIMENTO/MÊS. CONFORME TABELA SIGTAP.	2	Procedimento	1080	500	500	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00

SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950

Assinado de forma digital por
SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950
Dados: 2022.05.06 00:09:21 -03'00'





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL. 04 HS. DE SEGUNDA A SEXTA, COM NO MÍNIMO DE 540 CONSULTAS/MÊS. CONFORME TABELA SIGTAP.	-	Consulta	3.240	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.436.040,00	R\$ 1.517.554,80

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correção por conta da dotação orçamentaria:

- Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90
- Elemento de Despesa: 32 e 30
- Fonte: 134 e 112

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:0258118
6950

Assinado de forma digital por
SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581180950
Dados: 2022.05.06 00:10:14
-03'00'

Página 3 de 4





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

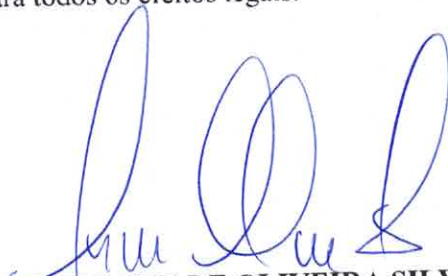
- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2022

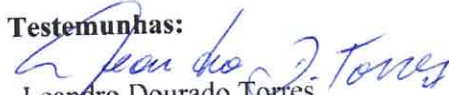

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950

Assinado de forma digital por
SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950
Dados: 2022.05.06 00:07:30 -03'00'

SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Pró-Ativo Gestão Da Saúde E Clínica Médica Ltda

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

